

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

AUTORIA – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

(X) VEREADOR CARLOS EDUARDO PEREIRA

(X) VEREADOR CÉSAR AUGUSTO DE MELLO

(X) VEREADORA MARLI CARMO DA SILVA VIGILATO

ASSESSORIA: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA – CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES – ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2026

Interessado: Fundação Hospitalar de Saúde do Município de Ibaiti

Assunto: Recomendações destinadas ao aperfeiçoamento dos procedimentos de execução da despesa pública, visando conferir maior eficiência administrativa, reduzir a morosidade na tramitação dos processos administrativos e assegurar maior regularidade no pagamento de fornecedores.

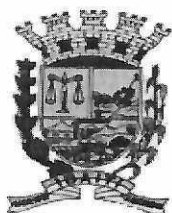
I – RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Ibaiti, no exercício das atribuições fiscalizatórias conferidas pelos arts. 31 e 70 da Constituição Federal, bem como pela Lei Orgânica Municipal e pelo Plano Anual de Fiscalização desta Casa Legislativa, realizou, em 06 de julho de 2026, reunião técnica com o Secretário Municipal de Finanças, Sr. Luiz Carlos Bernardi Gelinski, e com a Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde do Município de Ibaiti, Sra. Sheila de Oliveira Gonçalves.

Durante a fiscalização foram analisados os procedimentos administrativos relacionados à execução das despesas da Fundação Hospitalar, especialmente quanto às etapas de requisição, empenho, liquidação e pagamento.

Constatou-se a existência de reclamações formuladas por diversos fornecedores acerca da demora na tramitação dos processos administrativos e do atraso no pagamento das obrigações assumidas.

Foi esclarecido que atualmente inexistente servidor exclusivo responsável pelo processamento das despesas da Fundação Hospitalar, situação que vem ocasionando acúmulo de atividades e aumento do tempo



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

necessário para a conclusão dos procedimentos administrativos.

Também foi informado que está sendo providenciado o remanejamento de servidor para atuar especificamente nesse setor, medida considerada positiva pela Comissão.

Verificou-se, ainda, que a Fundação Hospitalar possui aproximadamente R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em despesas empenhadas e que parte significativa das despesas decorreu da necessidade de adequações às normas sanitárias.

Constatou-se, igualmente, que parcela relevante da folha de pagamento da Fundação corresponde a servidores que atualmente exercem suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A execução da despesa pública deve observar rigorosamente os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e economicidade.

Nos termos dos artigos 58 a 65 da Lei Federal nº 4.320/1964, toda despesa pública deve observar obrigatoriamente as fases de:

- empenho;
- liquidação;
- pagamento.

A Lei Complementar nº 101/2000 impõe ao gestor público a obrigação de manter equilíbrio entre receitas e despesas, adotando mecanismos de planejamento financeiro.

Por sua vez, a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que os pagamentos decorrentes das contratações públicas devem observar programação financeira, ordem cronológica e adequado controle administrativo.

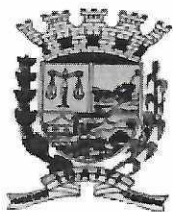
Além disso, compete ao Poder Legislativo exercer o controle externo da Administração Pública, recomendando providências destinadas ao aperfeiçoamento da gestão pública.

III – ACHADOS DA FISCALIZAÇÃO

Durante a reunião técnica foram identificadas as seguintes oportunidades de melhoria:

Achado 01

Ausência de servidor exclusivo para processamento das despesas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Achado 02

Inexistência de fluxo formalizado para tramitação da despesa.

Achado 03

Ausência de manual padronizando procedimentos administrativos.

Achado 04

Tempo elevado entre a solicitação da despesa e a liquidação.

Achado 05

Inexistência de cronograma institucional de pagamentos.

Achado 06

Ausência de indicadores de desempenho da execução orçamentária.

Achado 07

Necessidade de integração eletrônica entre Fundação Hospitalar e Secretaria Municipal de Saúde.

Achado 08

Necessidade de melhor segregação das despesas relacionadas aos servidores cedidos à Secretaria Municipal de Saúde.

IV – RECOMENDAÇÕES

A Comissão RECOMENDA à Fundação Hospitalar que:

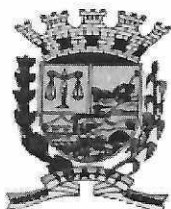
I – institua Manual de Execução das Despesas;

II – padronize os procedimentos administrativos relativos ao empenho, liquidação e pagamento;

III – estabeleça fluxograma oficial para tramitação das despesas;

IV – institua cronograma mensal de pagamentos;

V – implemente painel de controle dos processos pendentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

VI – designe servidor responsável exclusivamente pelo acompanhamento da execução das despesas;

VII – implante sistema informatizado integrado com a Secretaria Municipal de Saúde;

VIII – elabore Plano de Regularização das despesas em atraso;

IX – observe rigorosamente a ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as hipóteses legais;

X – encaminhe à Comissão, no prazo de 30 dias, Plano de Ação contendo as providências adotadas.

Por fim, solicitamos a entrega do Plano de Regularização das despesas em atraso a esta Comissão, acompanhado do cronograma de execução.

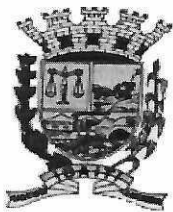
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Ibaiti, 10 de setembro de 2026.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

CARLOS EDUARDO PEREIRA

CÉSAR AUGUSTO DE MELLO

MARLI DO CARMO SILVA VIGILATO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

RELATÓRIO DE RESULTADO DA FISCALIZAÇÃO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI – FHSMI

ATO DE FISCALIZAÇÃO Nº 001/2026

INSTRUMENTO DE FISCALIZAÇÃO: Análise documental, acompanhamento da execução orçamentária e financeira e fiscalização da gestão administrativa.

ÓRGÃO FISCALIZADO: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti – FHSMI.

COMISSÃO RESPONSÁVEL: Comissão de Finanças e Orçamento.

Presidente: Vereador César Augusto de Mello

Membro: Vereadora Marli do Carmo Silva Vigilato

Membro: Vereador Carlos Eduardo Pereira

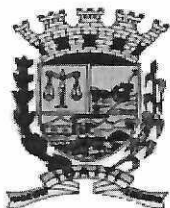
I – OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

O presente Relatório apresenta o resultado da fiscalização desenvolvida pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Ibaiti sobre aspectos da gestão administrativa, orçamentária e financeira da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti – FHSMI.

A fiscalização teve origem, especialmente, nas reclamações relativas à existência de pagamentos pendentes perante fornecedores e na necessidade de esclarecimento da composição das despesas da Fundação, bem como da situação funcional dos servidores pertencentes ao seu quadro que se encontram desempenhando atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Em prosseguimento aos trabalhos, a Comissão realizou reunião técnica em 06 de julho de 2026 e, posteriormente, requisitou formalmente informações e documentos à Fundação Hospitalar.

Em resposta ao Ofício nº 002/2026-CFO, a Fundação encaminhou, em 28 de julho de 2026, documentação abrangendo: relação dos servidores em exercício junto à Secretaria Municipal de Saúde; fichas financeiras; relatório de despesas de julho de 2025 a junho de 2026; saldo da despesa orçamentária de 2026; informações complementares dos fornecedores; e relatórios de Restos a Pagar de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Passou-se, portanto, à análise dos elementos apresentados, com a finalidade de identificar situações que demandem correção, aperfeiçoamento administrativo ou acompanhamento posterior pelo Poder Legislativo.

II – RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

1. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÕES PENDENTES

Os documentos apresentados confirmam a existência de despesas empenhadas e valores pendentes de pagamento perante diversos fornecedores da Fundação Hospitalar.

O relatório de Restos a Pagar do exercício de 2025, com posição em 23 de julho de 2026, registra R\$ 509.909,08 em valores empenhados, dos quais R\$ 156.341,91 constavam como saldo a liquidar e R\$ 162.473,80 como saldo a pagar.

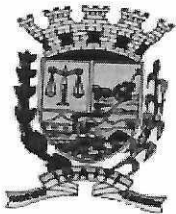
Entre os credores constantes dos Restos a Pagar encontram-se fornecedores de material farmacológico e hospitalar. O demonstrativo sintético registra, exemplificativamente, saldo a pagar de R\$ 32.731,00 à Cavalli Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares EIRELI EPP; R\$ 7.744,29 à Classmed Produtos Hospitalares Ltda.; R\$ 43.779,84 a João Carlos Aparecido da Silva; e R\$ 74.465,47 à Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos EIRELI ME.

Também foram constatados, no exercício de 2026, valores pendentes relacionados a diferentes naturezas de despesas indispensáveis ao funcionamento da estrutura de saúde, abrangendo serviços médico-hospitalares, exames laboratoriais, material hospitalar, oxigênio medicinal, coleta de resíduos e outros serviços.

A título exemplificativo, os documentos registram despesas com exames laboratoriais e material hospitalar, incluindo valores pendentes perante o Laboratório Dyagnosis e a Licite Saúde Comércio de Produtos Hospitalares.

Também há registros de obrigações relacionadas ao fornecimento de oxigênio medicinal, bem diretamente relacionado à continuidade da assistência hospitalar.

Os próprios documentos contratuais demonstram, em diversos casos, previsão de pagamento em até 30 dias após apresentação ou entrega da nota fiscal devidamente atestada.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

ACHADO Nº 01 – NECESSIDADE DE APERFEIÇOAMENTO DO CONTROLE DOS PAGAMENTOS

A existência de obrigações de exercícios anteriores ainda pendentes, concomitantemente com obrigações do exercício corrente, recomenda a implantação de controle administrativo específico sobre o ciclo completo da despesa.

Não se conclui, apenas com os demonstrativos analisados, que todos os valores pendentes estejam juridicamente em atraso, pois isso dependeria da verificação individual da liquidação, exigibilidade, data do atesto, prazo contratual, fonte de recursos e eventuais causas de suspensão ou alteração da ordem de pagamento.

Todavia, o volume documental é suficiente para demonstrar a necessidade de controle permanente, individualizado e auditável dos pagamentos.

III – ORDEM CRONOLÓGICA E PAGAMENTO DOS FORNECEDORES

A Comissão considera necessária especial atenção à ordem cronológica de pagamentos.

A Fundação deverá organizar os pagamentos por fonte diferenciada de recursos e pelas categorias legalmente estabelecidas, mantendo registro da data em que cada obrigação se tornou exigível.

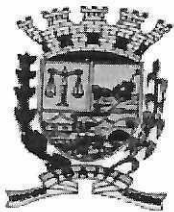
Não deverá ser estabelecida preferência genérica simplesmente em razão de determinado fornecedor ser Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Eventual alteração da ordem cronológica em favor de ME, EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, MEI ou sociedade cooperativa somente deverá ocorrer quando presentes os requisitos legais, particularmente a demonstração do risco de descontinuidade do cumprimento do objeto contratual, mediante prévia justificativa da autoridade competente e observância dos procedimentos de controle pertinentes.

RECOMENDAÇÃO Nº 01

Recomenda-se à Presidência da Fundação Hospitalar:

- a) elaborar, no prazo de 30 (trinta) dias, Plano de Regularização dos Pagamentos Pendentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

-
- b) relacionar individualmente cada credor, processo administrativo, contrato, empenho, liquidação, fonte de recursos, data de exigibilidade, valor original, pagamentos parciais e saldo;
 - c) estabelecer cronograma financeiro para quitação das obrigações vencidas;
 - d) instituir formalmente controle da ordem cronológica;
 - e) documentar e motivar individualmente qualquer alteração da ordem legal;
 - f) divulgar mensalmente a ordem cronológica dos pagamentos e as justificativas das eventuais alterações, na forma legal;
 - g) encaminhar à Comissão de Finanças e Orçamento, mensalmente e pelo período inicial de seis meses, relatório demonstrando a evolução do estoque de obrigações pendentes.

IV – SERVIDORES DA FUNDAÇÃO EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A documentação encaminhada revela questão administrativa relevante relacionada à alocação da força de trabalho.

A Fundação apresentou relação intitulada “Funcionários Cedidos para Secretaria Municipal de Saúde”, abrangendo numerosos servidores pertencentes ao seu quadro que desempenham atividades em unidades vinculadas à estrutura municipal de saúde.

A relação contempla diferentes categorias funcionais, incluindo agentes comunitários de saúde, enfermeiros, dentistas, fisioterapeutas, auxiliares de enfermagem, motoristas, auxiliares administrativos, agentes de combate a endemias, auxiliares de consultório dentário, médicos veterinários e outras funções.

A própria Fundação informou oficialmente que encaminhou a relação nominal dos servidores pertencentes ao seu quadro que exercem atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das respectivas fichas financeiras.

A situação produz reflexos administrativos, contábeis e orçamentários relevantes, pois despesas de pessoal registradas contabilmente na Fundação podem corresponder, materialmente, a força de trabalho utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

ACHADO Nº 02 – NECESSIDADE DE REGULARIZAÇÃO E SEGREGAÇÃO FUNCIONAL E CONTÁBIL

A documentação demonstra a existência de servidores da Fundação em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

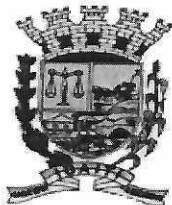
Todavia, os documentos analisados não permitem concluir, por si só, pela ilegalidade das cessões ou exercícios funcionais, pois essa conclusão exige exame da legislação municipal que rege cada cargo, dos atos de nomeação, lotação e cessão, da personalidade jurídica e estrutura administrativa da Fundação e dos atos administrativos individuais correspondentes.

A situação, entretanto, exige regularização documental e definição precisa da responsabilidade financeira de cada unidade administrativa.

RECOMENDAÇÃO Nº 02

Recomenda-se à Fundação Hospitalar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e o Poder Executivo:

- a) realizar levantamento completo de todos os servidores pertencentes ao quadro da Fundação que exercem atividades fora de sua estrutura administrativa;
- b) identificar, para cada servidor, cargo, concurso de ingresso, lotação legal, unidade de efetivo exercício, jornada, remuneração e fundamento jurídico da movimentação;
- c) localizar e organizar os atos administrativos individuais de cessão, disposição, designação ou movimentação funcional;
- d) submeter a situação à análise jurídica quanto à compatibilidade de cada cessão com a legislação municipal;
- e) regularizar formalmente as situações em que inexistir ato administrativo suficiente;
- f) definir, juridicamente, a responsabilidade pelo ônus remuneratório dos servidores cedidos;
- g) avaliar a necessidade de ressarcimento ou compensação financeira entre as estruturas administrativas, caso juridicamente cabível;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

h) promover adequada segregação contábil das despesas de pessoal, de modo que os demonstrativos gerenciais permitam identificar quanto do custo da folha da Fundação corresponde efetivamente à atividade hospitalar e quanto decorre de servidores que prestam serviços à Secretaria Municipal de Saúde.

V – DESPESAS MENSAIS E NECESSIDADE DE CONTROLE GERENCIAL

O demonstrativo encaminhado pela Fundação compreende as despesas empenhadas entre julho de 2025 e junho de 2026 e evidencia estrutura financeira expressiva e diversificada.

Os totais mensais de despesas empenhadas constantes da planilha oscilam significativamente durante o período, alcançando, por exemplo, aproximadamente R\$ 1,52 milhão em agosto de 2025, R\$ 2,60 milhões em dezembro de 2025, R\$ 2,55 milhões em março de 2026 e R\$ 2,27 milhões em junho de 2026.

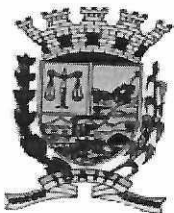
Entre as rubricas identificadas estão despesas de pessoal, encargos, materiais hospitalares, serviços técnico-profissionais, serviços médico-hospitalares e laboratoriais, serviços médicos prestados em unidades hospitalares, serviços administrativos, despesas bancárias e controle ambiental.

O comportamento dessas despesas evidencia a necessidade de instrumento permanente de planejamento e acompanhamento financeiro, especialmente considerando a coexistência de despesas correntes elevadas e obrigações pendentes perante fornecedores.

RECOMENDAÇÃO Nº 03 – RELATÓRIO GERENCIAL MENSAL

Recomenda-se a elaboração de Demonstrativo Gerencial Mensal, contendo, no mínimo:

1. receita prevista e realizada;
2. transferências recebidas;
3. disponibilidade financeira por fonte;
4. despesas empenhadas;
5. despesas liquidadas;
6. despesas pagas;
7. saldo a liquidar;
8. saldo a pagar;
9. restos a pagar;
10. despesas com pessoal;
11. despesas com fornecedores;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

-
12. obrigações vencidas;
 13. projeção financeira para os 90 dias subsequentes.

VI – MANUAL DE EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A reunião realizada pela Comissão já havia identificado a necessidade de padronização dos procedimentos internos.

A análise documental reforça essa conclusão.

A execução da despesa pública não deve depender exclusivamente do conhecimento individual dos servidores responsáveis. Deve existir fluxo administrativo formal, uniforme, rastreável e passível de controle.

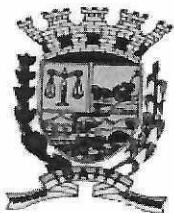
RECOMENDAÇÃO Nº 04 – ELABORAÇÃO DE MANUAL

Recomenda-se que a Fundação Hospitalar elabore e institua formalmente, no prazo de 60 (sessenta) dias, seu:

MANUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DE PAGAMENTOS

O Manual deverá estabelecer, entre outros:

- I – Planejamento da despesa: identificação da necessidade, compatibilidade orçamentária e autorização;
- II – Requisição: autoridade competente, documentação mínima e registro da data de ingresso;
- III – Empenho: conferência de dotação, fonte, credor, objeto e valor;
- IV – Recebimento: definição dos responsáveis pelo recebimento de bens e serviços;
- V – Fiscalização contratual: responsabilidades do gestor e fiscais;
- VI – Atesto: comprovação da entrega do bem ou efetiva prestação do serviço;
- VII – Liquidação: conferência do direito adquirido pelo credor e documentação comprobatória;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

VIII – Ordem de pagamento: autoridade competente e requisitos;

IX – Pagamento: fluxo administrativo e financeiro;

X – Ordem cronológica: critérios, fontes de recursos, categorias e data de exigibilidade;

XI – Exceções à ordem cronológica: hipóteses legais, motivação, documentação e comunicação aos órgãos competentes;

XII – Restos a Pagar: inscrição, processamento, acompanhamento e cancelamento quando juridicamente cabível;

XIII – Controle de prazos: definição de prazo interno máximo para cada setor;

XIV – Responsabilidade dos agentes: identificação nominal dos responsáveis por cada etapa;

XV – Transparência: publicação dos dados exigidos legalmente;

XVI – Controle interno: rotina de verificação preventiva e posterior;

XVII – Conciliação: compatibilização periódica entre contabilidade, tesouraria, contratos e extratos bancários.

VII – INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS DE SAÚDE

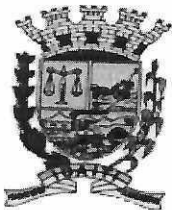
Os documentos da execução orçamentária fazem referência à utilização de diversos sistemas informatizados, inclusive Equiplano, sistemas de contabilidade, recursos humanos, compras, licitações e contratos, SIOPS, DATASUS, sistema estadual de regulação, GSUS, GAL e sistemas laboratoriais.

Diante disso, recomenda-se avaliar tecnicamente a integração possível entre os sistemas da Fundação e da Secretaria Municipal de Saúde.

RECOMENDAÇÃO Nº 05

Realizar estudo técnico destinado à implantação ou integração de sistema que permita, observadas as regras de proteção de dados pessoais e sigilo médico:

a) identificação dos exames já realizados pelo paciente;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

-
- b) consulta aos resultados disponíveis;
 - c) redução da repetição desnecessária de exames;
 - d) controle dos exames contratados externamente;
 - e) acompanhamento dos custos por procedimento;
 - f) integração das informações administrativas entre Secretaria e Fundação.

A medida poderá contribuir para racionalização da despesa, desde que precedida de estudo técnico, avaliação de segurança da informação e observância da legislação de proteção de dados.

VIII – CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR

A existência, em julho de 2026, de Restos a Pagar referentes ao exercício de 2025 exige acompanhamento específico.

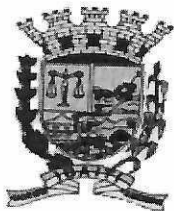
RECOMENDAÇÃO Nº 06

Determina-se como medida de acompanhamento que a Fundação apresente relatório específico dos Restos a Pagar de 2025, indicando para cada obrigação:

- credor;
- objeto;
- empenho;
- valor inscrito;
- valor liquidado;
- valor pago;
- saldo;
- motivo da permanência;
- situação da entrega/prestação;
- previsão de pagamento;
- providência administrativa adotada.

Deverá ser realizada análise individual antes de qualquer eventual cancelamento, evitando-se cancelamento meramente contábil de obrigação efetivamente constituída.

IX – FLUXO DA DESPESA E SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Recomenda-se que a Fundação reveja sua estrutura administrativa para impedir concentração excessiva das etapas da despesa em um único agente.

Sempre que a estrutura de pessoal permitir, deverão estar claramente segregadas as atribuições relativas à:

requisição → contratação → empenho → fiscalização/recebimento → atesto → liquidação → autorização → pagamento → conciliação e controle.

A padronização deverá ser acompanhada de definição de prazos internos, evitando que documentos permaneçam sem tramitação em determinado setor e permitindo identificar objetivamente a origem de eventual atraso.

X – FUNDAMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

A execução da despesa pública deve observar a sequência juridicamente estabelecida.

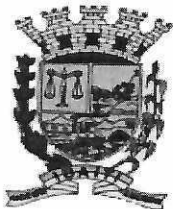
A Lei Federal nº 4.320/1964 estabelece que o empenho cria a obrigação orçamentária; veda, como regra, despesa sem prévio empenho; determina que o pagamento somente ocorra após a regular liquidação; e estabelece que a liquidação deve verificar a origem e objeto da obrigação, o valor exato e o respectivo credor.

O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP constitui referência nacional para elaboração e execução orçamentária e para a adequada evidência contábil do patrimônio público. A edição vigente disponibilizada pelo Tesouro Nacional é a 11ª edição. Quanto aos contratos administrativos, o art. 141 da Lei nº 14.133/2021 determina a observância da ordem cronológica de pagamentos para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida pelas categorias legais, exigindo motivação para suas alterações e divulgação mensal da ordem e das respectivas justificativas.

Assim, as recomendações deste Relatório não possuem caráter meramente formal, destinando-se à implantação de controles capazes de assegurar legalidade, eficiência, rastreabilidade, transparência e previsibilidade financeira.

XI – CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Após o exame da documentação encaminhada, a Comissão de Finanças e Orçamento conclui que as informações prestadas pela Fundação possibilitaram identificar pontos relevantes que justificam o prosseguimento do acompanhamento parlamentar.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

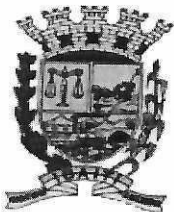
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

A documentação confirma a existência de obrigações financeiras pendentes, inclusive Restos a Pagar de 2025, bem como demonstra expressivo volume mensal de despesas.

Também confirma a existência de servidores pertencentes ao quadro da Fundação Hospitalar em exercício em unidades da Secretaria Municipal de Saúde, situação que demanda avaliação jurídica, administrativa, funcional e contábil, sem que os documentos examinados permitam, isoladamente, qualificá-la como irregular.

Diante disso, a Comissão de Finanças e Orçamento **RECOMENDA** à Presidência da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti:

1. elaborar Plano de Regularização dos pagamentos pendentes;
2. implantar controle formal e permanente da ordem cronológica dos pagamentos;
3. não estabelecer prioridade automática para ME e EPP, observando estritamente as hipóteses legais para alteração da ordem cronológica;
4. elaborar e instituir Manual de Execução Orçamentária, Financeira e de Pagamentos;
5. estabelecer fluxo administrativo padronizado da despesa, com prazos e responsáveis definidos;
6. realizar levantamento e regularização jurídico-administrativa dos servidores da Fundação que exercem funções junto à Secretaria Municipal de Saúde;
7. avaliar a responsabilidade pelo ônus financeiro e eventual mecanismo juridicamente adequado de cessão, ressarcimento ou compensação;
8. segregar contabilmente, para fins gerenciais, as despesas próprias da atividade hospitalar das despesas relacionadas a servidores disponibilizados à Secretaria;
9. elaborar relatório gerencial financeiro mensal;
10. realizar acompanhamento individual dos Restos a Pagar;
11. aperfeiçoar a segregação de funções nas etapas da execução da despesa;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

12. avaliar a integração dos sistemas informatizados da Fundação e da Secretaria de Saúde;

13. encaminhar à Comissão, no prazo de 30 (sessenta) dias, relatório das providências adotadas em cumprimento às presentes recomendações.

XII – MONITORAMENTO

O encerramento desta etapa documental não implica encerramento da fiscalização, considerando que a Comissão de Finanças e Orçamento manterá o procedimento em acompanhamento a fim de aferir:

- a) redução dos valores pendentes perante fornecedores;
- b) cumprimento da ordem cronológica;
- c) evolução dos Restos a Pagar;
- d) regularização dos servidores cedidos;
- e) implantação do Manual de Execução Orçamentária e Financeira;
- f) aperfeiçoamento do fluxo de empenho, liquidação e pagamento;
- g) implementação dos controles gerenciais recomendados.

Persistindo situações não justificadas ou constatando-se descumprimento de normas legais, a Comissão deverá deliberar sobre as medidas fiscalizatórias adicionais cabíveis no âmbito de suas competências.

É O RELATÓRIO DE RESULTADO DA FISCALIZAÇÃO.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Ibaíti, 10 de setembro de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE MELLO
Presidente

MARLI DO CARMO SILVA VIGILATO
Membro

CARLOS EDUARDO PEREIRA
Membro